



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.695 /

## "APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h" e 182, ambos da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972) e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980,

CONSIDERANDO que a estrutura tarifária deverá representar a distribuição de tarifas por faixas de consumo com vistas à obtenção de tarifa média que possibilite equilíbrio econômico - financeiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto, em condições eficientes de operação e expansão,

CONSIDERANDO que o artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.992, de 11 de junho de 1984 proíbe o Diretor do D.M.A.E. e Conselho Deliberativo de emitirem e propor tarifas deficientes para os serviços de Água e Esgoto,

### D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE aprovada por unanimidade pelos Membros do Conselho Deliberativo do DMAE presentes à reunião nos termos da ata de 13 de abril de 1987, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão a partir do faturamento das contas de consumo de água e esgoto do mês de maio de 1987.

ART. 3º - Revogadas as disposições em con-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 3.695 - CONTINUAÇÃO /

trário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE ABRIL DE 1987.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Publicado no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 890, de 15 / 04 /87.